



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 005/2.003

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei n.º 525/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ILSON MENDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado a Lei de n.º 525/89 de 09/05/89, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2.003.

ILSON MENDES
-Prefeito Municipal-